



PROCESSO Nº 558/16

PROTOCOLO Nº 14.049.723-1

PARECER CEE/CES Nº 68/16

APROVADO EM 15/06/16

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado pela Uenp, no *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: CARLOS EDUARDO PIJAK JR

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 212/16, de 03/05/16 (fl. 292) e Informação Técnica nº 85/16 - CES/Seti (fl. 291), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 76/16 de 12/04/16 (fl. 03), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300/06, de 28/09/06, e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13, tendo, a instituição, protocolado em 29/11/12 o pedido de recredenciamento.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Filosofia - Licenciatura, obteve o reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 5754/12, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 28/12, pelo prazo de 01 (um) ano, de 30/08/12 a 30/08/13, sendo que o Decreto nº 9967/14, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 60/13, autorizou a dilação do prazo de reconhecimento do curso pelo prazo de 03 (três) anos, de 30/08/13 até 30/08/16.



PROCESSO Nº 558/16

O Projeto Político – Pedagógico do curso, atualizado pela Resolução nº 47/12-CEPE/UENP, em vigor desde 2012, possui as seguintes características:

Carga horária: 2.920 (duas mil, novecentas e vinte) horas
 Vagas anuais: 50 (cinquenta) vagas anuais no total, sendo 25 (vinte e cinco) no processo seletivo de inverno e 25 (vinte e cinco) no processo seletivo de verão
 Turno de funcionamento: período noturno
 Regime de matrícula: seriado anual
 Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls.77 e 78)

MATRIZ CURRICULAR – LICENCIATURA EM FILOSOFIA										
Ano letivo de início 2013										
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL				
			T*	P**	T***	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA	
1ª	A	História da Filosofia Antiga	04	-	04	110	34	144	120	
	A	Lógica	04	-	04	120	24	144	120	
	A	Estética	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Metodologia da Pesquisa Científica em Filosofia I	04	-	04	120	24	144	120	
	A	Sociologia Geral e da Educação	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Psicologia Geral e da Educação	04	-	04	120	24	144	120	
2ª	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	-	-	-	50	-	50	
	A	História da Filosofia Medieval	04	-	04	110	34	144	120	
	A	Teoria do Conhecimento	04	-	04	120	24	144	120	
	A	Filosofia Geral: Problemas Metafísicos	04	-	04	120	24	144	120	
	A	Filosofia da Educação	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Filosofia Política	04	-	04	110	34	144	120	
	A	Didática	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	-	-	-	50	-	50	
3ª	A	História da Filosofia Moderna	04	-	04	110	34	144	120	
	A	Filosofia da Ciência	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Metodologia do Ensino em Filosofia	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Optativa I	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Metodologia da Pesquisa Científica em Filosofia II	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Prática de Ensino em Filosofia I	02	-	02	60	12	72	60	
	A	Ética	04	-	04	120	24	144	120	
	A	Estágio Supervisionado em Filosofia I	-	-	-	-	200	-	200	
	4ª	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	-	-	-	50	-	50
A		História da Filosofia Contemporânea	04	-	04	114	30	144	120	
A		Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	02	-	02	60	12	72	60	
A		Filosofia da Linguagem	02	-	02	58	14	72	60	
A		Filosofia da Mente	02	-	02	60	12	72	60	
A		Optativa II	02	-	02	60	12	72	60	
A		Prática de Ensino em Filosofia II	02	-	02	60	12	72	60	
A		Antropologia Cultural	02	-	02	60	12	72	60	
A		Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100	
A		Estágio Supervisionado em Filosofia II	-	-	-	-	200	-	200	
A		Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	-	-	-	50	-	50	
PARCIAL						2172	1092	2664	2920	
TOTAL GERAL						2920				

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	2172	1810
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)		200
Prática como Componente Curricular (PCC)	492	410
Estágio Supervisionado Obrigatório		400
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)		100
TOTAL GERAL		2920



PROCESSO Nº 558/16

1.4 Objetivos do curso

- Formular e propor soluções a problemas, de um modo especificamente filosófico, nos diversos campos do conhecimento.
- Desenvolver uma consciência crítica sobre conhecimento, razão e realidade sócio-histórico-política.
- Analisar, interpretar e fazer comentários de textos teóricos, segundo os mais rigorosos procedimentos de técnica hermenêutica.
- Compreender a importância das questões acerca do sentido e da significação da própria existência e das produções culturais.
- Perceber a integração necessária entre a filosofia e a produção científica, artística, bem como com o agir pessoal e político.
- Relacionar o exercício da crítica filosófica com a promoção integral da cidadania e com o respeito à pessoa, dentro da tradição de defesa dos direitos humanos.
- Promover a capacitação de professores para atuar na educação básica.
- Desenvolver a crítica interpretativa e conceitual de maneira lógica nas mais diversas áreas da sociedade.

(fl. 72)

1.5 Perfil Profissional do egresso

O licenciado na Graduação em Filosofia – Licenciatura do CCHE/CJ da UENP deve estar habilitado a dar sua contribuição ao ensino de filosofia na educação básica, demonstrando conhecimento tanto da história quanto dos problemas fundamentais da Filosofia e dominando, especialmente, as técnicas de análise de texto e de argumentação. O licenciado também deve estar habilitado para enfrentar com sucesso o desafio de despertar os adolescentes e jovens para a reflexão filosófica, bem como transmitir aos alunos da Educação Básica o legado da tradição e o gosto pelo pensamento inovador crítico e independente. Deve possuir desenvoltura e domínio dos temas a serem abordados em sala de aula, primando, sempre pela formação de uma consciência crítica acerca dos eventos e fatos ocorridos no contexto em estudo. Conter familiaridade e habilidade com a prática pedagógica, aliadas ao interesse constante para com a evolução dos métodos de ensino e saber utilizarem as novas tecnologias em sala de aula, com segurança e domínio. Assim, o licenciado terá condições de apresentar à sua comunidade escolar como um intelectual que analisa os valores que orientam o pensar e agir dos homens.

No decorrer do Curso será oportunizado ao futuro profissional da filosofia a possibilidade de adquirir competência didático-pedagógica e teórico-metodológica para o ensino da Filosofia e para a pesquisa em Filosofia, numa perspectiva dialético-dialógica, sem apresentar a Filosofia como corpo doutrinário, ideológico, dogmático ou algo semelhante.

(fl. 72 e 73)



PROCESSO Nº 558/16

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o Professor José Carlos da Silva, Graduado em Pedagogia (1982) – Faculdade Estadual de Filosofia Ciências e Letras de Jacarezinho (Fafija), Mestre (1992) em Filosofia pela Pontifícia Universitas Gregoriana – Vaticano, Doutor (2009) em Educação pela Universidade Estadual de Campinas, com Pós- Doutorado (2014) pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (Uepg), Regime de Trabalho (Tide). (fl. 306)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 07 (sete) professores, sendo 06 (seis) doutores e 01 (um) mestre. Quanto ao Regime de Trabalho, 04 (quatro) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 01 (um) possui Regime Integral (RT-40), 01 (um) Regime Parcial (RT- 20) e 01 (um) Regime Parcial (RT-09). Destes, 03 trabalham em Regime Cres¹ (fls. 61 à 62)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 305)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2015	83	50	1,66	50	13	0,26
2014	80	50	1,60	47	18	0,38
2013	58	50	1,2	42	19	0,45
2012	110	50	2,20	17	28	1,65
2011	111	50	2,22	41	27	0,66

1 Cres: Contrato em Regime Especial.



PROCESSO Nº 558/16

2. Mérito

O curso de graduação em Filosofia - Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), no *campus* de Jacarezinho, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2014), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC-4), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 304.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a referida relação, uma vez que os mesmos são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando deveriam ser considerados os concluintes de um determinado ano em relação ao número de matriculados no ano de ingresso.

No que se refere aos cursos de licenciatura, o Conselho Nacional de Educação/CNE emitiu a Resolução CNE/CP nº 2, de 01/07/15, publicada no DOU em 02/07/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, em seu artigo 13, § 1º, estabeleceu a carga horária mínima de 3200 (três mil e duzentas) horas, estipulando o prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação para que as instituições se adaptem à referida Resolução.

Desta forma, constata-se que por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento a Instituição deverá adequar-se à legislação específica à época do novo pedido.

Importante ressaltar que o processo de credenciamento da instituição foi analisado e aprovado por meio do Parecer nº 60/16, na 33ª sessão da Câmara da Educação Superior/CEE, realizada no dia 14/06/16. A partir desta aprovação esta Câmara entendeu como legítimo analisar os processos de reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos da instituição, tendo como fundamento a necessidade de não causar prejuízo aos alunos concluintes dos mesmos.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.



PROCESSO Nº 558/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Filosofia - Licenciatura, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 31/08/16 até 30/08/21 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Político-Pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.920 (duas mil, novecentas e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 50 (cinquenta) vagas anuais no total, sendo 25 (vinte e cinco) no processo seletivo de inverno e 25 (vinte e cinco) no processo seletivo de verão e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.

Determina-se à IES o atendimento à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Recomenda-se à IES:

a) o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) que observe o atendimento à Resolução CNE/CP nº 02/15, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Pijak Jr.
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 558/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de junho de 2016.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE